



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO Nº 20190024
CARTA CONVITE: Nº 1/2019-061101

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA, PRESIDENTE, portador do CPF nº 412.901.272-04, residente na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, e do outro lado M DE A GOMES, CNPJ 12.335.024/0001-80, com sede na RUA SANTO ANTONIO, S/N, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MAILSON DE ASSUNÇÃO GOMES, residente na TRAVESSA AIRTON SENA, 184, MARAPIRA, Oeiras do Pará-PA, portador do(a) CPF 537.809.062-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA) DESTINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010174	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO COLUNA Especificação: Capacidade do reservatório 2 litros. Aplicação coluna, água gelada e natural. Água gelada por hora (litros/h) 1, 28, temperatura da água gelada verão 10°, medida: (LxAxP) 32x98x33 cm, peso líquido 12,8kg. Potências 90 watts e voltage de 110 e/ou 220 v.	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
010192	GELADEIRA Especificação: Consumo de 38, 4 kwh, capacidade de armazenagem total 260 e refrigerador de 207. Altura 1,62m X Largura 54,80cm X Profundidade 61,30cm, Peso 44 kg. Design único com puxador ergonômico e integrado, prateleiras porta-latas reversível para 5 unidades, refrigerador com super freezer - 18°C conserva a qualidade dos congelados por mais tempo, gavetão transparente para frutas e legumes, porta-ovos removível p/ 12 und, com prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, prateleiras funda na porta do refrigerador, pés nivelados dianteiros e rodízios traseiros, prateleiras da porta do refrigerador e trava garrafas.	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
010258	COMPUTADOR Especificações: Gabinete torre 1 Baia, processador APU Dual Core, memória ram 8 GB DDR3 1333mhz ou 1600mhz, HD 500GB, 7200rpm SATA III 6gbs	UNIDADE	8,00	2.900,000	23.200,00
010262	IMPRESSORA Multifuncional Ecotank, L6191, impressão frente e verso automática, Wifi, Ethernet, USB, Wifi Direct, até 33-ppm em preto e 20-ppm em cores e capacidade de 250 folhas, bandeja frontal, com função COPIA e ESCANER.	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
010265	NOTEBOOK TELA LED 15,6P 720P Tela LED de 15,6p 1080p, processador com litografia de 14nm, 4 núcleos e 8 threads. Sistema operacional e Windows 10, SSD 256GB TLC e HD 1TB 7200rpm SATA3 6gbs, Memória RAM 8GB DDR4, Wireless AC e Bluetooth.	UNIDADE	3,00	3.000,000	9.000,00
010267	TELA DE 100 P RETRÁTIL Sistema retrátil com mola com parada multiponto, capacidade para projeção superior a 100p, 16:10, podendo ser fixada na parede ou teto, com tripé para utilização avulsa.	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
010867	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L Especificação: Em L angular, pé metálico 120cmX120cm, com duas ou três gavetas.	UNIDADE	5,00	750,000	3.750,00
010868	MESA SECRETÁRIA SEM GAVETA Especificação: fabricada em 100% MDF com acabamento em BP nos dois lados. Suas medidas são de 1,15mX60cmX74cm e seus pés são de aço carbono 1006 com pintura epóxi pó, possuindo também nivelador de altura, proporcionando maior estabilidade e levando o foco	UNIDADE	5,00	750,000	3.750,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

010871	unicamente aos afazeres cotidianos. BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
	Especificação: Altura 44cm X largura 29cm X Profundidade 37,80cm. Cor: branco, preto ou cinza, com tensão/voltage: bivolt. Fluxo de água funcional, bandeja removível, ajustável e fácil de limpeza.				
010886	NOBREAK 1400VA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
	1400VA com duas baterias de 12v 7ah, tensão de 24v, semisenoidal, 8 tomadas de saída, bivolt, gabinete metálico, painel frontal com plástico ABS alto impacto e engate para bateria externa e cabo para ligação de 2 baterias externas.				
010894	IMPRESSORA COLORIDA	UNIDADE	2,00	9.100,000	18.200,00
	Impressora Laser Color, CS521DN, Processador Dual Core 1GHz, 33ppm Preto em A4, cartuchos de substituição de Toner Unison, LCD colorida de 2,4 polegadas/6 cm, USB 2.0 e Ethernet, bandeja de entrada com 250 folhas, bandeja de saída com 125 folhas e resolução de impressão de 1200x 1200 dpi.				
010901	NOTEBOOK TELA LED DE 14P 720P	UNIDADE	3,00	2.700,000	8.100,00
	Tela LED de 14p 720p. Processador com Litografia 14nm, 2 núcleos e 4 threads. Sistema operacional e Windows 10, SSD 120GB TLC e HD 500GB 7200rpm SATA3 6gbs, Memória RAM 8GB DDR3 ou DDR4, Wireless e Bluetooth.				
010903	PROJETOR DATASHOW 3600 LUMENS	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
	resolução nativa 1080p Full HD WUXGA, tecnologia 3 LCD, contraste 15000:2, formato da tela de 16:10, no mínimo 3600lumens, wireless integrado, VGA e HDMI, 4305 gramas (bruto com embalagem).				
010904	TELA DE 100P PARA PROJEÇÃO ELETRICA	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
	capacidade para projeção superior a 100p, 16:10, com funções elétrica com controle, podendo ser fixada na parede e teto. Opcional				
010972	SCANNER DE MESA COLOR, DUPLEX - DR-C230	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
	scanner de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização, sensor cmos cis de 1 linha, resolução óptica: 600 dpi, fonte de luz: led rgb, lado de digitalização: frente/verso/duplex, interface: usb 2.0 de alta velocidade, requisitos de energia, ca 100-240 v (50/60 hz) conformidade ambiental: rohs e energy star				
010974	SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
	COM CONTROLE NA COR BRANCA				
				VALOR GLOBAL R\$	86.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2019-061101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2019-061101 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2019-061101.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 29 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil, trezentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 86.300,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 29 de Novembro de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

M DE A GOMES
CNPJ 12.335.024/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____